



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR  
(REGIÃO MARTIM SOARES MORENO)**

**TERMO DE CONTRATO Nº 039/2022 - Cmdo 10ª RM**

**CONTRATANTE:** Comando da 10ª Região Militar

**CÓDIGO DA UASG CONTRATANTE:** 160047

**CONTRATADA:** M. C Serviços em Limpeza LTDA

**OBJETO:** Contratação de serviços continuados de limpeza e conservação das instalações administrativas do Comando da 10ª Região Militar, Destacamento do Serviço Regional de Obras/10 – Dst SRO/10, e da Comissão de Seleção, mediante o regime de execução indireta, com cessão de mão-de-obra, saneante domissanitário, equipamentos, ferramentas, incluindo o fornecimento dos materiais e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza das dependências e demais atividades correlatas, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**PROCESSO DE ORIGEM:** Pregão nº 07/2022 - Cmdo 10ª RM

**PROCESSO DE ORIGEM (NUP):** 64305.027418/2022-36

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO (NUP):** 64305.027418/2022-36

**REGIME DE EXECUÇÃO:** empreitada por preço unitário

**NATUREZA:** ostensivo

**VALOR ESTIMADO ANUAL TOTAL:** R\$ 504.999,96 (quinhentos e quatro mil, novecentos noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

**VALOR ESTIMADO MENSAL:** R\$ 42.083,33 (quarenta e dois mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos)

**VIGÊNCIA:** de 02 de janeiro de 2023 até 02 de janeiro de 2024.

**LIMITE MÁXIMO DE PRORROGAÇÕES:** 02 de janeiro de 2028.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 meses

**ANEXOS:** Proposta e Termo de Referência (Anexo I ao Edital)

CAMILA SA  
COSTA:839464  
46272

Emprego nº 039/2022 - CAMILA SA  
COSTA:839464  
DIN nº 039/2022 - CAMILA SA  
COSTA:839464  
Emprego nº 039/2022 - CAMILA SA  
COSTA:839464  
Data: 2022/12/12 09:10:00

  
09



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR  
(REGIÃO MARTIM SOARES MORENO)

## TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 039/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) COMANDO DA 10ª  
REGIÃO MILITAR E A EMPRESA M. C SERVIÇOS EM  
LIMPEZA LTDA.

A União, por intermédio do(a) **COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR**, com sede no(a) Avenida Alberto Nepomuceno S/N – Centro, CEP: 60.055-000, Fortaleza/CE, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 09.560.963/0001-14**, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas o Coronel Sr. **ROBERTO IUNES SOARES BESERRA**, Coronel, nomeado pelo Boletim Regional nº 008 – Cmdo10ª RM, de 18 de janeiro de 2021, inscrito(a) no MF com o **CPF nº 4 [REDACTED]** portador(a) da Carteira de Identidade nº 101026984-1/Min Def, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **M. C SERVIÇOS EM LIMPEZA LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 07.260.872/0001-38**, sediado(a) na RD BR 316, KM 1, Condomínio Next Office, Sala 213, Torre 1, Bairro Atalia, Ananindeua – PA, CEP: 67020-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **CAMILA SÁ COSTA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 342244, expedida pela (o) PTC AP, e **CPF nº [REDACTED]** tendo em vista o que consta no Processo nº 64305.027418/2022-36 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato nº 039/2022 - Cmdo 10ª RM**, decorrente do Pregão nº 07/2022 - Cmdo 10ª RM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

C.M

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de limpeza e conservação das instalações administrativas do Comando da 10ª Região Militar, Destacamento do Serviço Regional de Obras/10 – Dst SRO/10, e da Comissão de Seleção, mediante o regime de execução indireta, com cessão de mão-de-obra, saneante domissanitário, equipamentos, ferramentas, incluindo o fornecimento dos materiais e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza das dependências e demais atividades correlatas, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANT./ POSTOS	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL
Contratação de serviços continuados de limpeza e conservação das instalações	Comando da 10ª Região Militar	09	Segunda a sexta-feira, de 07:30h até às 12:00h e das 13:00h às 16:30h	44 horas semanais	R\$ 33.841,67
	Dst SRO	02			R\$ 5.823,81
	Comissão de Seleção	01			R\$ 2.417,85
Valor Mensal					R\$ 42.083,33
Valor Total Anual					R\$ 504.999,96

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 02/01/2023 e encerramento em 02/01/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

Assinado de  
forma digital por  
CAMILA SA  
COSTA:839  
46446272

COSTA:83946446  
72  
Dados: 2022.12.2  
15:24:18 -03'00'



## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

 e.n

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

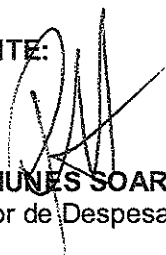
#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária em Fortaleza no Estado do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Fortaleza/CE, 16 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE:



**ROBERTO IUNES SOARES BESERRA - CEL**  
Ordenador de Despesas do Cmdo 10ªRM

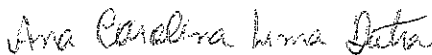
CONTRATADO:

CAMILA SA  
COSTA:8394  
6446272


Digitally signed by CAMILA SA  
COSTA:8394646272  
DN: cn=BR, ou=CP-Brasil,  
ou=32026755200164, ou=Secretaria de  
Recursos Humanos do Brasil - RFB, ou=  
CPF A1, ou=(EM BRANCO),  
ou=videconfirrencia, ou=CAMILA SA  
COSTA:8394646272  
Date: 2022.12.16 07:45:16 -05'00'

**CAMILA SÁ COSTA**  
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:



**ANA CAROLINA LIMA DUTRA – 3º Sgt**  
Aux da SALC do Cmdo 10ª RM



**CARLA ALVES DOS SANTOS – 3º Sgt**  
Aux da SALC do Cmdo 10ª RM

Paginação do Jornal:

Ir para a página:

Sumário da Edição

&lt;&lt; 35 de 362 &gt;&gt;

[ok]

## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7059

Nº 238, terça-feira, 20 de dezembro de 2022

## 4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2022 - UASG 160027

Nº Processo: 64042.001964/2022-85.  
 Pregão Nº 11/2022. Contratante: 4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.  
 Contratado: 05.496.095/0001-08 - OESTE DIESEL LTDA. Objeto: Aquisição de óleo diesel s10 e óleo diesel s500.  
 Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 19/12/2022 a 19/12/2023. Valor Total: R\$ 1.635.270,00. Data de Assinatura: 19/12/2022.

(COMPASNET 4.0 - 19/12/2022).

## 7ª REGIÃO MILITAR

## HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

AVISO DE PENALIDADE

Por decisão administrativa, a Diretora do Hospital de Guarnição de João Pessoa (João Pessoa-PB), considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo NUP: 64599.007611/2022-82, resolve sancionar a empresa PRIMAVERA EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 28.909.833/0001-99, aplicando-lhe a punição de SUSPENSÃO de participar em licitação e IMPEDIMENTO da contratar com a Administração, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta sanção no Diário Oficial da União, nos termos do inciso III, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, por não adimplir com as obrigações contratuais e exigências pertinentes à licitação e os contratos com a Administração Pública, consoante as Notas de Empenhos nº 2022NE759, de 06 JUL 22, originária do Pregão Eletrônico nº 05/2022. HgUJP-160139, sendo o Hospital de Guarnição de João Pessoa a Unidade Gestora.

João Pessoa, PB, 14/12/2022

Ten Cel RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT

## HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 160345 - H GU NATAL

Número do Contrato: 3/2019.  
 Nº Processo: 80644.010818/2018-18.  
 Inexigibilidade. Nº 1/2019. Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL. Contratado: 05.551.380/0001-48 - COOPMED/RN - COOPERATIVA MEDICA DO RN. Objeto: Credenciamento de ocs/psa. Vigência: 20/02/2019 a 31/12/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 100.000,00. Data de Assinatura: 06/12/2021.

(COMPASNET 4.0 - 06/12/2021).

## 10ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2022 - UASG 160047

Nº Processo: 64305.027418/2022-36. Pregão Nº 7/2022. Contratante: COMANDO 10ª REGIÃO MILITAR. Contratado: 07.260.872/0001-38 - M. C SERVIÇOS EM LIMPEZA LTDA. Objeto: Contratação de serviços continuados de e contratação de serviços continuados de limpeza e conservação das instalações administrativas do comando da 10ª Região Militar, destacamento do serviço regional de obras/10 - DST SRO/10, e da comissão de seleção, mediante o regime de execução indireta, com cessão de mão de obra, saneante domicinatório, equipamentos, ferramentas, incluindo o fornecimento dos materiais e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza das dependências e demais atividades correlatas, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 02/01/2023 a 02/01/2024. Valor Total: R\$ 504.999,96. Data de Assinatura: 16/12/2022.

(COMPASNET 4.0 - 19/12/2022).

## HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022 - UASG 160050

Nº Processo: 64579012253022288. Objeto: Serviço de manutenção de campímetro. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Inexigibilidade em 15/12/2022. PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL. Ordenador de Despesas. Ratificação em 16/12/2022. ANDRE LUIZ RIBEIRO CAMPOS ALLAO. Cmt 10 Rm. Valor Global: R\$ 8.935,29. CNPJ CONTRATADA : 33.131.079/0001-49 CARL ZEISS DO BRASIL LTDA.

(SIDEC - 19/12/2022) 160050-00001-2022NE000001

## 25ª BATALHÃO DE CAÇADORES

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00004/2021 publicado no D.O de 2021-04-08, Seção 3. Onde se lê: Contratada: TIM S.A. - 024214210. - Leia-se: Contratada: TIM S A - 02.421.421/0001-11.

(COMPASNET 4.0 - 19/12/2022).

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022 - UASG 160204

Nº Processo: 64024006228202231. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material permanente, no âmbito das UGS participantes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos (GCALC), da guarnição de Teresina-PI. Total de Itens Licitados: 167. Edital: 20/12/2022 das 09h30 às 11h30 e das 14h00 às 16h30. Endereço: Praça Marechal Floriano Peixoto S/n - Centro, - Teresina/PI ou <https://www.gov.br/compras/edital/160204-5-00036-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 20/12/2022 às 09h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 10/01/2023 às 09h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

PAULO RICARDO BORGES DE AGUIAR  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 19/12/2022) 160204-00001-2022NE800001

Este documento pode ser visualizado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/imprensa/visualiza/ind...>, pelo código 0509/022122000035

35

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2 de 24/04/2011,  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° 039/2022

M. C SERVIÇOS EM LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.260.872/0001-38, por intermédio de seu representante legal, o SRA. CAMILA SÁ COSTA, portador da Cédula de Identidade RG nº 342244 PTC AP e do CPF nº 839.464.462-72, **AUTORIZA** o(a) **COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. 007/2022:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa M. C SERVIÇOS EM LIMPEZA LTDA junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) **COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Fortaleza-CE, 16 de dezembro de 2022.

CAMILA SA  
COSTA:83946446272

Digitally signed by CAMILA SA COSTA:83946446272  
DN: cn=COSTA, ou=CP-Brasil, ou=30004755000164,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CPF A1, ou=SEM BRANCO, ou=videconferencia,  
cni=C19191A SA COSTA:83946446272  
Date: 2022.12.16 07:46:19 -05'00'

CAMILA SÁ COSTA